

Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 016/2021 - UniRV

1 mensagem

Alan Neiva <alan.neiva@cielo.com.br>

5 de julho de 2021 10:11

Para: "kamilla.prado@unirv.edu.br" <kamilla.prado@unirv.edu.br>

Cc: Jose Carlos da Silva <Jose.Silva@cielo.com.br>, Anna Cristina Guimaraes Souza <anna.guimaraes@cielo.com.br>, Oberliander Pereira de Melo Neto <pereira.neto@cielo.com.br>

Prezadas Kamilla, bom dia!

Tudo bem?

Segue anexo nosso Pedido de Esclarecimentos em relação ao edital do Pregão Eletrônico 016/2021 – Universidade de Rio Verde.

Desde já agradecemos ajuda e atenção.

Att.,

Oi, sou o **Alan Neiva**, Gerente de Relacionamento Setor Público | Novos Mercados.
Eu simplifico e impulsiono negócios para todos.

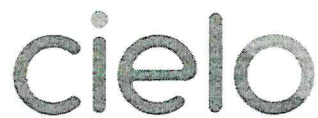
T+ 55 (11) 2184-7992 | C +55 (11) 9 7613-9967
alan.neiva@cielo.com.br

www.cielo.com.br

cielo | 😊

"Esta mensagem e seu conteúdo - inclusive anexos - são dedicados exclusivamente para seu(s) destinatário(s), podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina."

 **Pedido de esclarecimentos - Pregão Eletrônico 16.21 - UniRV.pdf**
422K



Barueri, 01 de julho 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pedido de esclarecimentos – Pregão Eletrônico n 16/21 – UniRV

A **CIELO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.058/0001-91, com sede na Alameda Xingu, 512, CEP 06455-030, na cidade de Barueri/SP, serve-se do presente para apresentar seu pedido de esclarecimento acerca de alguns pontos obscuros/controversos do **Pregão Eletrônico n º 16/21 realizado pelo UniRV**, os quais seguem abaixo enumerados:

I. Edital:

9.8, b – A Cielo S.A ainda não possui o BP no formato EDC, referente ao ano de 2020, uma vez que este ainda se encontra em processo de revisão, tendo como prazo para finalização o dia 31 de junho de 2021. Sendo assim, a Cielo poderá apresentar o PB de 2019?

18.1 – O contrato poderá ser prorrogado apenas nos casos em que ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) estiverem de acordo com sua prorrogação. Não podendo o contrato ser prorrogado de forma automática e unilateral. Os senhores possuem este entendimento?

II. Anexo I – Termo de Referência:



1.3.1 – Senhores, este item deve ser excluído ou ao menos ter sua redação modificada, uma vez que trata-se de uma exigência nula, visto que a maioria dos licitantes não conseguirão cumpri-la. Isso porque, o Banricompras, por exemplo é o cartão de crédito e débito do Banrisul (bandeira), sendo a Vero a única empresa que aceita esse cartão e bandeira em todas as suas modalidades.

Diante do exposto, caso este item seja mantida no presente edital, a licitação restará deserta, ou, ainda pior, haverá a participação de um único licitante, o que poderá caracterizar este certame como pré direcionado à uma empresa específica e, consequentemente, um certame ilegal.

Ademais, este item contradiz ainda o item 2.1.2.1, a qual exige um mínimo de bandeiras que devem ser aceitas pela COTRATADA, quais sejam: Master, Visa, ELO, Amex e Hiper.

Sendo assim, para que este pregão não reste deserto ou seja caracterizado como ilegal, o item 1.3.1 deve ser retirado, devendo o item 2.1.2.1 prevalecer como orientação correta para todos que queiram participar do presente certame.

2.1.2.3 – Os senhores poderiam, por gentileza, explicar um pouco melhor como será utilizada a plataforma e-commerce? Isso porquê, para a utilização da plataforma e-commerce depende de uma integração mínima por parte da CONTRATANTE, esse é o entendimento dos Senhores?

- Chargebacks: Vale ressaltar ainda que todo chargebacks é de responsabilidade da contratante. Este é o entendimento dos senhores?

- Disputa de Chargeback: Para cada Chargeback não aceito no segundo ciclo de contestação, ou seja, segunda tentativa de defesa, haverá o repasse das taxas/tarifas por parte da bandeiras Visa e Master. Essas taxas/tarifas são de responsabilidade da contratante.

- Multa sobre excesso de Chargeback/Fraudes: As bandeiras monitoram o índice de chargebacks/Fraudes por estabelecimento comercial, e caso ultrapasse a margem de segurança por mais de 2 meses, o estabelecimento (no caso IniRV) fica exposto a assumir as penalidades definidas pelas Bandeiras (Multas e descredenciamento). Este é o entendimento dos Senhores?



❖ O QUE É UM CHARGEBAKC?

“ChargeBack é a contestação de compra pelo portador do cartão de crédito ou débito em um estabelecimento comercial, comandado pelo banco emissor”

❖ RAZÕES DE CHARGEBACK:

Fraude e ou desacordo comercial.

3.1 – O prazo de 72 horas para a instalação dos terminais trata-se de um tempo efêmero. Isso porque, muitas licitantes, provavelmente não se encontram no Estado de Goiás, devendo ser computado, tempo de planejamento, deslocamento etc. Sendo assim, seria possível alterar este prazo para 5 dias úteis?

7.1.2 – A Cielo S.A é isenta de emitir notas fiscais. Sendo assim, caso esta venha a ganhar o presente certame licitatório, esta não estará obrigada a cumprir a exigência prevista neste item, correto?

7.1.3 – Para a imputação dos acréscimos ou supressões apontadas neste item, as partes deverão analisar a situação de forma conjunto e estarem de comum acordo em relação a esta alteração contratual. Este é o entendimento dos senhores?

- Ademais, neste item os Senhores estão prevendo a possibilidade de alteração das taxas em razão da manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, caso sobrevenha fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, conforme possibilidade prevista na alínea d, inciso II do artigo 65, da Lei n 8666/93?

III. Anexo II – Minuta do Contrato:

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser feita por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, quando houver justificativa plausível?

IV. Questões gerais:

- Assinaturas: A Procuração, a proposta e os demais documentos que precisarão ser assinados pelos representantes legais das Licitantes poderão ser realizadas de forma eletrônica, como por exemplo utilizando-se a ferramenta DocuSign? Em caso negativo, ou seja, sendo obrigatória a assinatura física, será necessário o reconhecimento de firma em cartório?



- Retentativas: As Bandeiras Master e Visa ajustaram suas regras para limitar a quantidade de tentativas de autorização para uma transações negada. As mudanças preveem a cobrança de tarifas para exceção de tentativas. Senhores estão de acordo com a imputação destas? Anexo documento com as regras.

O que é Retentativas – é a tentativa de obter uma autorização para uma transação que recebeu um código de resposta de autorização negado.

Com o objetivo de melhorar a experiência do consumidor final e melhorar o índice de aprovação de transações, as bandeiras Visa e Mastercard publicaram suas regras que limitam a quantidade de tentativa de transação negada e estabelece cobrança de tarifas para excesso de Retentativas.

Sem mais para o momento, aguardamos as respectivas respostas aos nossos questionamentos.

Aproveitamos o ensejo, para renovar nossos votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

CIELO S.A